

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SAO BERNARDO DO CAMPO, 31/12/2024

À

SALVI CONTABILIDADE EIRELI ME
CRC n.º 2SP033025/O-5
Endereço: Rua ALVARES MACHADO, nº 315, VILA BOCAINA, CEP nº 09310-020
MAUA, SP

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CENTRO CULTURAL AFRO BRASILEIRO FRANCISCO SOLANO TRINDADE, CNPJ 03.409.038/0001-00, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.



Documento assinado digitalmente

CHARLES AURELIO DE JESUS LIMA

Data: 08/07/2025 09:02:49-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PRESIDENTE

CPF: 214.332.278-00